



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10749 - Resumo Expandido - Trabalho - XIV ANPED SUL (2022)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 20 - Sociologia da Educação

A EDUCAÇÃO PÚBLICA EM ÉMILE DURKHEIM E HERBERT SPENCER: UM EMBATE ATUAL?

Jose Oto Konzen - UFFS - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

O trabalho se ocupa com a análise do lugar e do sentido da educação pública nos posicionamentos de Emile Durkheim (1858-1917) e Herbert Spencer (1820-1903) no contexto da crise social da segunda metade do século XIX, atentando para suas fundamentações teóricas e suas contribuições para pensar o momento presente. Trata-se de um trabalho de natureza teórica, vinculado a um projeto de pesquisa desenvolvido em 2019-2020, intitulado “Ideologia meritocrática e educação: ressignificações do liberalismo ao neoliberalismo”. O texto é um recorte da pesquisa realizada no período e tem por objetivo explicitar as concepções dos autores que fundamentam seus posicionamentos acerca da educação pública e discutir o sentido e a atualidade de tais posicionamentos num contexto marcado pela negação da história, da ciência e da política.

O positivismo configura um movimento político e filosófico amplo, que identifica os procedimentos científicos como forma privilegiada de acesso à realidade e propõe a sua extensão à investigação das relações humanas e sociais. Tal movimento completa um ciclo de racionalização do mundo iniciada nos primórdios da modernidade, em que, segundo Galileu, o livro da natureza e o livro sagrado, embora compartilhem de uma mesma origem (divina), requerem abordagens distintas, que se complementam entre si. Observa-se, assim, uma ruptura entre os meios e os fins. Ao longo dos séculos seguintes, a ciência se consolida e observa-se um deslocamento do argumento teológico para o antropológico, todavia, sem superar esse dualismo inaugural, com o que se ocupará o pensamento positivista, mediante a reintegração do homem à natureza.

Em termos históricos, o pensamento positivista se volta para a interpretação da insurreição social emergente no contexto da urbanização e da industrialização moderna. Configura-se, portanto, numa estratégia de controle e de legitimação do ordenamento social, em que a equação entre conhecimento da natureza e poder humano, postulada por Bacon, é estendida ao conhecimento dos fenômenos sociais, em favor da dominação de uma classe. Em tal contexto, o fundamento explicativo se desloca para a história, amparado em distintas concepções. Nosso propósito é confrontar as interpretações veiculadas por Emile Durkheim e Herber Spencer, atentando para as concepções de história e de homem que fundamentam seus posicionamentos políticos e educacionais.

Durkheim (1975), em *Educação e Sociologia*, ao fazer um exame crítico das concepções de educação que demarcam seu tempo histórico, problematiza o propósito universalista e a-

histórico do individualismo oitocentista, contrapondo-lhe uma orientação social recolhida da observação histórica. Reconhece como elemento comum a diferentes formações sociais a constituição de um sistema educativo responsável pela reprodução de sua estrutura organizativa e funcional, envolvendo aspectos comuns, requeridos de todos os indivíduos (o uno), e aspectos específicos (o múltiplo), relacionadas à diferenciação social, associados à divisão em grupos, classes e/ou castas sociais. É esta dupla funcionalidade que ele credita à educação, cuja máxima é a formação do “ser social”.

O funcionalismo histórico durkheimiano ampara-se em sua filosofia da história. Em *A divisão do trabalho social*, Durkheim (2019) estabelece uma relação entre a divisão do trabalho e o desenvolvimento da sociedade, conferindo-lhe uma interpretação que se distancia dos utilitaristas e dos economistas clássicos, que a vinculam ao interesse individual, voltado para a busca de felicidade. Na perspectiva do autor, a dinâmica histórica se apoia numa condição objetiva, caracterizada pela emergência de um aumento da densidade populacional, que instabiliza as relações precedentes. Trata-se de uma “ruptura de equilíbrio na massa social (que) suscita conflitos que só podem ser resolvidos por uma divisão do trabalho mais desenvolvida: este é o motor do progresso.” (DURKHEIM, 2019, p. 268). Com base neste registro, sustenta que “se nos especializamos, não é para produzir mais, e sim para podermos viver nas novas condições de existência que nos são criadas.” (DURKHEIM, 2019, p. 274)

Em seu prefácio à segunda edição, o autor identifica o estado de anomia emergente, associando-o ao individualismo crasso, identificado como “triste espetáculo” em que “a lei do mais forte (é) que reina”. (DURKHEIM, 2019, p. VII) Em defesa da regulamentação, sustenta que a liberdade justa, que a sociedade tem o dever de fazer respeitar, é produto de uma regulamentação. “Só posso ser livre na medida em que outrem é impedido de tirar proveito da superioridade física, econômica ou outra de que dispõe para subjugar minha liberdade, e apenas a regra social pode erguer um obstáculo a esses abusos de poder.” (DURKHEIM, 2019, p. VIII) Segundo o autor, “do mesmo modo que o ideal das sociedades inferiores era criar ou manter a vida comum mais intensa possível (...) o nosso é colocar cada vez mais equidade em nossas relações sociais, a fim de garantir o livre desenvolvimento de todas as forças socialmente úteis.” (DURKHEIM, 2019, p. 407)

Herbert Spencer (1920), em *El individuo contra el Estado*, diferentemente, dirige sua crítica aos parlamentares liberais de seu tempo, apontando para os princípios conservadores refletidos em seus propósitos intervencionistas, que incluem a educação pública. Contrapondo-se aos legisladores, Spencer estabelece uma equação entre o desenvolvimento do indivíduo e o da sociedade, amparando-se na superioridade de uns em relação aos outros, vinculada ao seu caráter, que a educação deveria reconhecer e reforçar: “Se deixarmos as classes inferiores proverem da melhor forma a instrução de suas crianças, da mesma forma como os deixamos prover a sua alimentação e vestimentas, deverá resultar que as crianças de classes superiores terão superioridade.” E, concluindo o argumento, sustenta que “se o caráter se herda, então o resultado médio deve ser que os filhos de indivíduos superiores prosperarão e se desenvolverão melhor que os filhos dos indivíduos inferiores. Haverá uma multiplicação dos mais aptos, em vez de uma multiplicação dos não aptos.” (SPENCER, 1920, p. 106). Em favor dos mais aptos e amparado em sua concepção histórica desenvolvimentista, Spencer desqualifica o propósito da educação pública,

Em *Primeiros Princípios* (2015), Spencer explicita a concepção histórica que fundamenta seus posicionamentos. Identifica a evolução como “uma integração de matéria acompanhada de uma dissipação de movimento, durante as quais tanto a matéria quanto o movimento ainda não dissipado passam de uma homogeneidade indefinida e incoerente a uma heterogeneidade definida e coerente. (SPENCER, 2015, p. 534) A evolução aplica-se a todos os fenômenos, das distintas classes, sujeitas a um conjunto de leis, que podem ser identificadas pela

observação. Em *Do Progresso* (1939), Spencer identifica a evolução como princípio lógico do progresso e exhibe sua universalidade:

Assim, propomo-nos demonstrar, em primeiro lugar, que esta lei do progresso orgânico é a lei de todo o progresso; quer se trate das transformações da terra, do desenvolvimento das instituições políticas, da indústria, do comércio, da língua, da literatura, da ciência da arte, dá-se sempre a mesma evolução do simples para o complexo, mediante sucessivas diferenciações. Desde as mais remotas transformações cósmicas, de que ainda existem sinais, até aos mais recentes resultados da civilização, vê-se que o progresso consiste essencialmente na passagem do homogêneo para o heterogêneo. (SPENCER, 1939, p. 15)

Reportando-se aos fenômenos sociais, Spencer sustenta que é a busca da autoconservação de si que leva os indivíduos a se associarem, de forma que toda a guerra se encontra subordinada a este princípio, envolvendo a defesa da vida, da propriedade e/ou a ampliação desta. Seja para fins de defesa contra as agressões de outros grupos, seja enquanto ataque dirigido contra terceiros, a guerra constitui uma disposição funcional associada à autoconservação. Segundo sua análise, originariamente, a associação guerreira expressa uma convergência de interesses. Todavia, ao tornar-se permanente e autônoma, a militarização se converte em imposição de uma classe (a dos governantes e seus coadjuvantes) sobre o conjunto social. Com base no exposto, Spencer tipifica os ordenamentos sociais em “militarizada” ou “predatória” e “industrial”, para demarcar o primado lógico e a superioridade do segundo. A partir dessa categorização, o indivíduo resulta contraposto à sociedade: “A sociedade existe para benefício de seus membros, porém os membros não existem para o benefício da sociedade.” (SPENCER, 1947, p. 148) Com base nessas observações históricas, condena os princípios da maioria e da criação de direitos (identificados com Rousseau e os utilitaristas) que fundamentam o intervencionismo estatal, caracterizando-os como agressão aos mais aptos e como reprodução ampliada dos miseráveis, que favorece o populismo político, compromete o progresso e configura uma espécie de desvio da história.

Uma segunda dimensão que nos propomos a analisar é a concepção de homem sobre a qual se ergue edifício histórico e educacional dos autores. Durkheim relativiza o impacto da herança e, embora reconheça a existência de certas aptidões, enfatiza a plasticidade humana e a não transmissibilidade espontânea dos requisitos societários, de forma que a adaptação requer uma ação coordenada socialmente, conferida à educação. Quanto ao primeiro aspecto, sustenta que “O indivíduo recebe, ao nascer, gostos e aptidões que o predispõem mais a certas funções que a outras, e (que) essas predisposições têm certamente influência sobre a maneira como as tarefas se repartem.” (DURKHEIM, 2019, p. 310) E, “segundo nossas aptidões, (temos) diferentes funções a preencher. (...) Nem todos somos feitos para refletir; e será preciso que haja sempre homens de sensibilidade e homens de ação.” (DURKHEIM, 1975, p. 34) Destaca, todavia, que essas predisposições são genéricas e possuem uma certa plasticidade: “Isso quer dizer que o futuro não se acha estritamente predeterminado por nossa constituição. (...) Afirmar que os caracteres inatos são, na maior parte, de ordem geral, é afirmar que eles se apresentam maleáveis, flexíveis, muito dóceis, podendo receber determinações muito variadas.” (DURKHEIM, 1975, p. 51-52) Quanto à transmissibilidade e/ou herança, Durkheim sustenta que “A sociedade se encontra, a cada nova geração, como que em face de uma tábua rasa, sobre a qual é preciso construir quase tudo de novo (...) Eis aí a obra da educação. (...) Ela cria no homem um ser novo.” (DURKHEIM, 1975, p. 42)

E, finalmente, ao enfatizar o papel ativo da sociedade sobre o indivíduo, Durkheim enfatiza a disciplina e o esforço requerido: “Ela (a educação) deve conduzir-nos a ultrapassar a natureza individual: só sob essa condição, a criança tornar-se-á um homem. Ora, não podemos elevar-nos acima de nós mesmos senão por esforço mais ou menos penoso.” (DURKHEIM, 1975, p. 54). Portanto, talento e esforço, as categorias da meritocracia moderna, se complementam na concepção do autor, com destaque ao esforço requerido (individual e socialmente) em favor do equacionamento histórico.

Spencer, diferentemente de Durkheim, se apoia na herança, traduzida na superioridade das aptidões individuais, segundo ele, não reconhecida pelos legisladores de seu tempo. Introduce a problemática reportando-se aos sentimentos de simpatia e de piedade, manifestos na expressão “pobre homem!” dirigida a um indivíduo desgraçado, que expfessaria a conversão dos pobres em pessoas “virtuosas”, “muito dignas” e “vítimas de cruéis injustiças” a serem dirimidas pelas ações do parlamento. (SPENCER, 1920, p. 43-44) Na interpretação do autor, trata-se de “parasitas da sociedade”, “vagos e imbecis”, pessoas que se “recusam a trabalhar ou se fazem despedir” por aqueles que os empregam (SPENCER, 1920, p. 44-45). Com base no exposto, reconhece que o protecionismo “agrava a situação das pessoas dignas de interesse, para mitigar os sofrimentos das que não merecem nenhuma piedade.” (SPENCER, 1920, p. 147-48)

Segundo Spencer, a manifestação da pobreza e da miséria evidencia uma inadequação das ações dos indivíduos em relação às exigências do ambiente, de maneira que a desgraça e o sofrimento resultantes operam como um corretivo natural da má ação. Frente a isso, indaga: “É natural que a felicidade seja o que compete a tais gentes? Não é melhor que atraiam a desgraça sobre si e sobre quantos lhes rodeiam?” E, mais, “Não é evidente que em nosso meio deve haver uma multidão de misérias que são o resultado lógico de sua má conduta e que nunca haverão de separar-se desta?” (SPENCER, 1920, p. 45) E acrescenta, referindo que “separar a pena da má conduta, é lutar contra a natureza das coisas, e pretendê-lo só conduz ao agravamento da situação.” (SPENCER, 1920, p. 45)

Retomando a concepção de educação de nossos autores, podemos observar que, embora ambos adotem como ponto de partida a defesa do ordenamento social, se diferenciam com relação ao modo como concebem essa adequação. Enquanto Durkheim acentua o esforço racional coordenado socialmente, Spencer enfatiza a categoria do sofrimento como corretivo ambiental imposto ao indivíduo. Segundo Durkheim, “Nada é tão falso e enganador como a concepção epicuriana da educação, a concepção de MONTAINGNE, por exemplo, segundo a qual o homem pode formar-se, divertindo-se”. (DURKHEIM, 1975, p. 54) Em *A Educação Moral*, o autor identifica “o espírito de disciplina” como primeiro elemento da moralidade, complementado pela “adesão aos grupos sociais” e pela “autonomia da vontade”, tendo esta última como momento culminante. A disciplina assume um duplo objetivo: “promover certa regularidade na conduta dos indivíduos e atribuir fins determinados a essa conduta, o que ao mesmo tempo limita seu horizonte.” (DURKHEIM, 2008, p. 61) Trata-se de um imperativo imposto ao indivíduo, “algo bom”, porque “o homem só pode realizar sua natureza se for disciplinado” (DURKHEIM, 2008, p. 64), e que “liberta”, pois “a liberdade não é possível sem a regra”, razão pela qual “a regra não deve ser aceita com uma docilidade resignada; ela merece ser amada.” (DURKHEIM, 2008, p. 67) Quanto ao segundo elemento, ao se associar, os indivíduos dão origem a algo que é “mais que a mera soma dos indivíduos”. O ingresso na vida social dá origem a uma nova motivação, o “interesse coletivo”, de forma que “o domínio da moral começa onde começa o domínio social.” (DURKHEIM, 2008, p. 72-73) Segundo o autor, é sobre este elemento que repousa a dimensão supraindividual e impessoal requerida por uma sociedade democrática. Assim, educação e democracia se equacionam.

Em Spencer, diferentemente, a crítica incide sobre a regulamentação que, no seu conjunto, pretende dirimir o sofrimento, por ele concebido como corretivo natural. Ao analisar o teor das regulamentações da infância, do trabalho e da educação, criadas nas décadas de 1870 e 80, ele dedica especial atenção à universalização da educação escolar e à sua oferta pública. Primeiramente, porque o protecionismo dos pobres configura uma coerção sobre os demais integrantes da sociedade, pois será “preciso aumentar cada ano os impostos locais, de forma que as contribuições gerais crescem ao compasso da proteção que se dispensa à educação, às ciências e às artes etc.” (SPENCER, 1920, p. 33-34) Spencer enfatiza o caráter ilusório da educação pública, q u e resulta em não aceitação da realidade do sofrimento pelos

empobrecidos, extensiva a outros campos, gerando descontentamentos em cadeia: “O melhoramento da educação desperta o desejo de cultura, esta desperta o desejo de muitas coisas que se acham fora do alcance dos trabalhadores (...) Daí o descontentamento com que olha o presente estado de coisas; e à medida que avança a educação, aumenta o descontentamento.” (SPENCER, 1920, p. 68) Também critica a universalização da educação em nome de seu conteúdo, pois esta pretende “prescrever uma boa educação para as classes médias, marcando a instrução de todos com o selo oficial, cuja boa qualidade lhes parece tão evidente como aos chineses o seu sistema de educação quando o instituíram.” (SPENCER, 1920, p. 32-33) Com base no exposto, sustenta que a única correção a ser feita é aquela que obedece à lógica da natureza: “Para salvar os homens do castigo de uma vida dissoluta, se faz indispensável muitas vezes aplicar-lhes castigos artificiais, como o de encerrá-los em celas solitárias ou de submetê-los ao tormento do chicote ou da roda.” (SPENCER, 1920, p. 45) O sofrimento configura-se, assim, em categoria educativa por excelência, extraída da lógica natural.

A partir das análises precedentes, podemos observar que os posicionamentos dos autores estudados refletem perspectivas políticas e educacionais que se alternam e complementam em defesa do ordenamento social ao longo do século XX e início do XXI. Embora ambos adotem o tensionamento entre o indivíduo e a sociedade, Durkheim enfatiza o primado da sociedade, enquanto Spencer advoga em favor da autoconservação individual. Embora ambos reconheçam o legado da herança, Durkheim destaca seu caráter opressivo e milita em favor da equidade, enquanto Spencer acolhe a herança e a identifica como manifestação da superioridade dos mais aptos. Embora ambos compartilhem de uma concepção histórica progressista, Durkheim identifica o papel da regulamentação estatal e da educação pública como disposição requerida para a promoção da justiça social, amparada na igualdade de oportunidades, enquanto Spencer as identifica como forma de agressão e de injustiça. Finalmente, o posicionamento de Durkheim é otimista em relação às possibilidades de construir um liberalismo socialmente regulado, enquanto Spencer o identifica como forma de regresso a um conservadorismo populista, que compromete a evolução histórica.

A perspectiva durkheimiana teve grande aceitação na primeira metade do século XX, quando pesquisas de grande alcance passaram a evidenciar a existência de uma linha de continuidade entre os privilégios da herança e os sistemas de classificação social pautados nas classificações escolares, bem caracterizada na crítica à ideologia meritocrática de Bourdieu e Passeron (2018), em *Os herdeiros*. No período subsequente, a crítica se volta contra a própria promessa inclusiva e democrática da formação social moderna, ainda presente em Durkheim, o que nos aproxima da tese spenceriana, inspirada na afirmação da legitimidade da herança traduzida no reconhecimento da superioridade dos mais aptos.

Concluindo, podemos observar que a reconciliação postulada pelo pensamento positivista é falsa. Seu sucedâneo lógico, o negacionismo, se volta contra o próprio princípio da igualdade, outrora contraposto à sociedade hierárquica, eliminando os últimos resquícios da igualdade, ainda presentes no pensamento durkheimiano. No contexto emergente, a privatização dos fins e a exaltação da liberdade individual compactua com a subordinação irrestrita ao mercado, elevado à condição de agente socializador exclusivo e auto-suficiente. Em tal contexto, a educação perde toda e qualquer referência a fins racionais. O indivíduo e a sociedade se equacionam, à medida em que ambos sucumbem ante a lógica do mercado. A política se volta contra os pressupostos democráticos das instituições modernas. Os preconceitos são reabilitados e o sofrimento alheio é banalizado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Pública. Positivismo. Negacionismo. Durkheim. Spencer.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **Os herdeiros**: os estudantes e a cultura. 2.ed. Florianópolis: UFSC, 2018.

DURKHEIM, Emile. **Educação e sociologia**. 10a. Edição. São Paulo: Melhoramentos, 1975.

\_\_\_\_\_. **A educação moral**. Petrópolis: Vozes, 2008.

\_\_\_\_\_. **Sociologia e Filosofia**. São Paulo: Martin Claret, 2018.

\_\_\_\_\_. **Da divisão do trabalho social**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2019.

\_\_\_\_\_. **O individualismo e os intelectuais**. São Paulo: EDUSP, 2016. p. 37-67.

\_\_\_\_\_. **Lições de Sociologia**. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

SPENCER, Herbert. **El individuo contra el Estado**. Valencia: F. Sempere y Cia. Editores, 1920. Disponível em: [fama2.us.es/fde/individuoContraElEstado.pdf](http://fama2.us.es/fde/individuoContraElEstado.pdf). Acesso: 20/08/2019.

\_\_\_\_\_. **Princípios de Sociologia**. Buenos Aires: Revista de Occidente Argentina, 1947.

\_\_\_\_\_. **Do progresso**: sua lei, sua causa. Lisboa; Editorial Inquérito, 1939. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/progresso.pdf>. Acesso em: 30/09/2019.